



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

Gerência de Contratos

5º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo SEI-080005/001099/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021 que entre si celebram o **INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos)** e a empresa **ATLÂNTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, que tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**, na forma abaixo:

O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) - IVB -, inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade sob nº 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF sob o nº 034.236.177-56, e por sua Diretora Administrativa Sra. **STELLA ALVES BRANCO ROMANOS**, brasileira, viúva, Bacharel em Letras, portadora da carteira de identidade sob nº 01269364, expedida pelo IFPRJ, inscrito no CPF sob o nº 639.260.247-04, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, e a empresa **ATLÂNTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** sediada na Rua Dr. Rubião Jr. 98, Centro/Mangaratiba, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.738.968/0001-27, neste ato representada por meio de seu representante, Sr. **DÉLIO GIORNO NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 11.039.962-3, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 102.211.977-02, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo Administrativo nº **SEI-080005/001099/2021**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016, e pelos normativos estaduais aplicáveis, resolvem celebrar o presente **QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 024/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 024/2021** por

mais 12 (doze) meses, a partir de **15/10/2025 até 14/10/2026**, dando-se ao Contrato o prazo total de 60 meses, com fundamento no art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e no parágrafo único da Cláusula Sexta do Contrato (alterada no Terceiro Termo Aditivo ao Contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DA PRESTAÇÃO E DO VALOR

2.1 Dá-se ao Termo Aditivo o valor total estimado de **R\$ 3.161.594,40 (três milhões, cento e sessenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**.

2.2 Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal estimado de **R\$ 263.466,17 (duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos)**, na forma e condições disciplinadas no Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Programa de trabalho: 2961.10.303.0495.2924 e 2971.10.303.0495.8345

Fonte: 15001000000000

Natureza de despesa: 33903900

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA NÃO APLICAÇÃO DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

4.1 O presente instrumento se limita à prorrogação do prazo de vigência do contrato e não contempla a alteração do valor da prestação em decorrência de reajuste ou de repactuação.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do Termo Aditivo assinada, para abranger o período de **15/10/2025 até 14/10/2026**, mantendo a proporção de 5 % (cinco por cento) em relação ao valor anual do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §2º do artigo 70 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

7.1 Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 2 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 15 de setembro de 2025.

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.

ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE

Diretor Presidente

STELLA ALVES BRANCO ROMANOS

Diretora Administrativa

ATLÂNTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Sr. **DÉLIO GIORNO NETO**

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA

2. DIANA TORRES DA ROSA

Niterói, 27 agosto de 2025



Documento assinado eletronicamente por **DÉLIO GIORNO NETO**, **Usuário Externo**, em 15/09/2025, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carlyne Severo da Matta, Analista**, em 15/09/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diana Torres da Rosa, Assistente Administrativo**, em 15/09/2025, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stella Alves Branco Romanos, Diretora**, em 16/09/2025, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 16/09/2025, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **112899808** e o código CRC **E88D4A19**.

Referência: Processo nº SEI-080005/001099/2021

SEI nº 112899808

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: